



# SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL



## Gabinete da Primeira Dama

CONTRATO 184 CONVITE 002/2018

**Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Som Mecânico para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Promoção Social, no atendimento dos Programas, Ações e Eventos desenvolvidas no Município no ano de 2018**, que entre si celebram de um lado o Município de MAIRIPOTABA-GO Através do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS de outro a empresa **ROMILSON MORAIS DOS SANTOS 61197335153**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de MAIRIPOTABA-GO através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, com sede administrativa na cidade de MAIRIPOTABA-GO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.406.650/0001-05, neste ato representado pela senhora **KAROLLYNE RODRIGUES QUEIROZ**, CPF nº 035.952.991-75 e CI nº 5469069, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e, de outro a Pessoa Jurídica **ROMILSON MORAIS DOS SANTOS 61197335153**, com endereço a Rua D. Ferro, Qd. 22 Lt. 19 S/N CEP: 75.620-000 Jd. Frei Walter, na cidade de Pontalina, Estado do Goiás, inscrita no CNPJ sob nº: 18.179.997/0001-54, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **ROMILSON MORAIS DOS SANTOS**, CPF sob nº 611.973.351-53 e Cédula de Identidade sob nº 3135118-1155083 SSP-GO, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATADO**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de Convite nº **002/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Som Mecânico para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Promoção Social, no atendimento dos Programas, Ações e Eventos desenvolvidas no Município no ano de 2018.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO** estará sujeita as condições deste Edital de Convite n.º **002/2018**, que é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Código de Defesa do Consumidor.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação dos Serviços será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo **MUNICÍPIO** aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital nº **002/2018** e anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O **CONTRATADO** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 68.500,00 (Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais). De acordo com a tabela abaixo:





# SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Gabinete da Primeira Dama



| Item  | Qtde. | Descrição do Objeto                                                                                                           | Valor Mensal R\$ | Valor Anual – R\$ |
|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|
| 01    | 07    | SOM MECÂNICO DE 12.000 A 15.000 WATTS DE POTÊNCIA, CONSOLE DIGITAL DE 32 CANAIS + 24 AUXILIARES E, TÉCNICO DE SOM HABILITADO. | R\$ 2.600,00     | R\$ 18.200,00     |
| 02    | 04    | SOM MECÂNICO DE 9.000 A 12.000 WATTS DE POTÊNCIA, CONSOLE DIGITAL DE 16 CANAIS + 08 AUXILIARES E, TÉCNICO DE SOM HABILITADO.  | R\$ 2.150,00     | R\$ 8.600,00      |
| 03    | 04    | SOM MECÂNICO DE 5.000 A 9.000 WATTS DE POTÊNCIA, CONSOLE DIGITAL DE CANAIS + 08 AUXILIARES E, TÉCNICO DE SOM HABILITADO.      | R\$ 1.750,00     | R\$ 7.000,00      |
| 04    | 07    | ESTRUTURA IN GROUND Q30 TAMANHO 12X14                                                                                         | R\$ 2.700,00     | R\$ 18.900,00     |
| 05    | 04    | ESTRUTURA IN GROUND Q30 TAMANHO 12X10                                                                                         | R\$ 2.100,00     | R\$ 8.400,00      |
| 06    | 04    | ESTRUTURA IN GROUND Q30 TAMANHO 8X8                                                                                           | R\$ 1.850,00     | R\$ 7.400,00      |
| TOTAL |       |                                                                                                                               |                  | R\$ 68.500,00     |

## PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva do **CONTRATADO**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com prazo de até 10 (Dez) dias, após a realização dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Nº 06.14.08.244.0820.2.036.3.3.90.39

## PARÁGRAFO SEGUNDO

As Notas Fiscais ou faturas deverão ser apresentadas em **01 (Uma)** via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento isentará o **CONTRATADO** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva

Rua João Manoel, nº 83, Centro, Fone: (64) 3604-1338, CEP 75630-000, Mairipotaba-GO

Web Site: [www.mairipotaba.go.gov.br](http://www.mairipotaba.go.gov.br) - E-mail: [promocaosocial@mairipotaba.go.gov.br](mailto:promocaosocial@mairipotaba.go.gov.br)





# **SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

## **Gabinete da Primeira Dama**



dos serviços executados.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Os pagamentos serão realizados na sede Administrativa do Município, através da Secretaria de Finanças.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Caso se verifique erro no preenchimento das Notas Fiscais ou faturas, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte do **CONTRATADO**.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

As Notas Fiscais ou faturas deverão ser entregues na sede da Administração do Município, no endereço consignado no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O referido Contrato terá duração de 07 (Sete) meses, contados da sua assinatura, ou quando se finda os quantitativos licitados, o que ocorrer primeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA- MULTA**

Multa Contratual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

### **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do **CONTRATADO**.
- c) Se o **CONTRATADO**, sem previa autorização da **PREFEITURA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.
- e) O descumprimento de quaisquer das condições da Cláusula Sétima deste instrumento.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O **CONTRATADO** indenizará o **MUNICÍPIO** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.





# **SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**Gabinete da Primeira Dama**



## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

No caso do **MUNICÍPIO** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o **CONTRATADO** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) **O CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- d) O contratado deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca dos materiais, quando for o caso.
- e) Este Contrato Terá como Gestor a Sra. Francyele Manoel Lopes Pires CPF: nº 026.812.591-00, nomeada pelo Decreto nº 840/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no CONVITE **002/2018** e na proposta apresentada pela Pessoa Jurídica ora **CONTRATADO**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **MUNICÍPIO e CONTRATADO**, tais como reajustes de preços autorizados pelo Governo Federal, prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## **CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Crominia-GO**, não obstante qualquer mudança de domicílio do **CONTRATADO**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Rua João Manoel, nº 83, Centro, Fone: (64) 3604-1338, CEP 75630-000, Mairipotaba-GO

Web Site: [www.mairipotaba.go.gov.br](http://www.mairipotaba.go.gov.br) - E-mail: [promocaosocial@mairipotaba.go.gov.br](mailto:promocaosocial@mairipotaba.go.gov.br)





# **SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**Gabinete da Primeira Dama**



MAIRIPOATABA-GO, 04 de Junho de 2018.

*Haroldine R. Oliveira*

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

CNPJ sob o nº 18.406.650/0001-05

Contratante

*Romilson morais dos Santos*

**ROMILSON MORAIS DOS SANTOS 61197335153**

CNPJ sob nº: 18.179.997/0001-54

Contratado

Testemunhas:

1 - *Rosa Pollyanna Romão* CPF *020.738.531-96*

2 - *Vanessa de S. B. Urzida* CPF *732.085.901-72*

**Trabalhando Juntos, Construimos História**

**ADM.: 2017/2020**





# SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Gabinete da Primeira Dama



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 184 /2018 de 04/06/2018

Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Som Mecânico para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Promoção Social, no atendimento dos Programas, Ações e Eventos desenvolvidas no Município no ano de 2018, entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAIRIPOTABA-GO E ROMILSON MORAIS DOS SANTOS 61197335153.**

Contratante – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAIRIPOTABA-GO .  
Contratado – ROMILSON MORAIS DOS SANTOS 61197335153

O objeto deste Contrato é a Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Som Mecânico para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Promoção Social, no atendimento dos Programas, Ações e Eventos desenvolvidas no Município no ano de 2018, devendo ser obedecidas às exigências do processo licitatório realizado, na Modalidade de CARTA CONVITE nº. 002/2018, em especial o contrato n. 184 /2018, expedido pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAIRIPOTABA-GO.

A Execução dos serviços deverá ser feita conforme solicitação.

Pela Prestação de Serviços, previsto o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAIRIPOTABA-GO pagará ao CONTRATADO à importância de R\$ 68.500,00 (Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária; Nº 06.14.08.244.0820.2.036.3.3.90.39, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

MAIRIPOTABA – GO, aos 04 dias do mês de Junho de 2018.

*Karolayne R. Queiroz*  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAIRIPOTABA-GO

CNPJ nº 18.406.650/0001-05

Contratante

*Romilson Moraes dos Santos*  
\_\_\_\_\_  
ROMILSON MORAIS DOS SANTOS 61197335153

CNPJ sob nº: 18.179.997/0001-54

Contratado

Certifico que este ato foi Publicado  
No placard da Prefeitura em 08/06 /2018.

*Ulysses Divino Lopes*  
\_\_\_\_\_  
Ulysses Divino Lopes

Secretário Municipal de Administração

Rua João Manoel, nº 83, Centro, Fone: (64) 3604-1338, CEP 75630-000, Mairipotaba-GO

Web Site: [www.mairipotaba.go.gov.br](http://www.mairipotaba.go.gov.br) - E-mail: [promocaosocial@mairipotaba.go.gov.br](mailto:promocaosocial@mairipotaba.go.gov.br)